



CONGRESSO NACIONAL

MPV-366

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
03/05/2007

proposição
Medida Provisória nº 366, de 30 de abril de 2007

autor

Deputado Wandenkolk Gonçalves

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 3º, renumerando-se o § único para §1º, acrescentando-se os §§ 2º e 3º da presente MP, como se segue:

"Art. 3º.....

§ 1º

§ 2º O prazo de transição será de doze meses a contar da publicação desta lei.

§3º Durante o período de transição fica o Poder Executivo proibido de adotar medidas de contingenciamento de recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros alocados ao IBAMA e ao Instituto Chico Mendes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece que o prazo de transição será de doze meses a contar da publicação da lei, bem como estipula que o Poder Executivo não poderá estabelecer quaisquer tipos de contingenciamentos com referência aos recursos alocados para o Meio Ambiente. Essas medidas asseguram maior equilíbrio na gestão do Meio Ambiente no momento em que se discute a adoção de políticas duradouras na gestão de nossa biodiversidade.

PARLAMENTAR

